



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº002/2023

Corregedor Fabiano Gomes de Lima

1) RELATÓRIO

Acolho em inteiro teor, o relatório do parecer jurídico juntado aos autos no dia 23 de abril de 2024.

2) JUSTIFICATIVA DE VOTO

Com a intenção de fundamentar adequadamente meu voto, começo trazendo o conceito de sindicância, pela visão do jurista José dos Santos Carvalho Filho. Vejamos.

SINDICÂNCIA - Na correta visão de CRETELLA JR., sindicância “é meio sumário de que se utiliza a Administração Pública, no Brasil, para sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder à apuração de ocorrências anômalas no serviço público, as quais, confirmadas, fornecerão elementos concretos para a imediata abertura de processo administrativo contra o funcionário público responsável”.

Essa é a clássica e precisa noção de sindicância. Trata-se da denominação usualmente dispensada ao procedimento administrativo que visa a permitir uma apuração preliminar sobre a existência de ilícito funcional. É através da sindicância que se colhem os indícios sobre:

- a) a existência da infração funcional;*
- b) de sua autoria; e*
- c) do elemento subjetivo com que se conduziu o responsável.¹*

¹ Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, editora Lumen Juris. Edição 15º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, conforme exposto acima, falarei sobre eventual existência de infração funcional, autoria e elemento subjetivo (DOLO) do vereador Roberto Gonçalves Vieira sobre a conduta imputada a este.

2.1) DA MATERIALIDADE

Segundo a denúncia, o vereador Roberto teria feito "propaganda" de sua clínica veterinária, utilizando a estrutura e os recursos financeiros da Câmara Municipal durante uma reunião sobre Saúde Animal. Para apurar a materialidade, a testemunha Sebastião Luiz de Queiróz, que esteve presente na reunião, foi ouvida e relatou que não percebeu qualquer intenção do vereador em promover sua clínica para obter benefícios. Sebastião também afirmou que todos os participantes da reunião já conheciam o trabalho do vereador Roberto e os serviços prestados por sua clínica. Por isso, o vereador apenas sugeriu a alguns presentes que, caso tivessem interesse, a clínica oferecia castrações gratuitas para alguns animais.

2.2) DO DOLO

Analizando as falas do vereador Roberto, acredito que, como o tema da reunião era a saúde dos animais, o vereador mencionou as castrações em resposta às dúvidas de alguns participantes sobre a quantidade de cachorros de rua.

Dessa forma, não vejo nas falas do vereador a intenção de promover a "Clinivet" utilizando os recursos da Câmara Municipal. Além disso, acredito que, se o vereador tivesse a intenção de obter vantagem ao indicar os serviços de sua clínica, ele não ofereceria os serviços de forma gratuita, mas sim cobrando por eles.

3) DO VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, concluo pela ausência de materialidade de infração disciplinar, por isso, voto pelo arquivamento dessa sindicância.

Itaú de Minas, 04 de junho de 2024.

Fabiano Gomes de Lima
Corregedor